



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LIDO EM: 09.02.2015

Presidente

Projeto Lei Municipal nº 07, de 30 de janeiro de 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 625/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, submete ao Poder
Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei Municipal nº 623/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar termo de acordo de
parcelamento ou reparcelamento das contribuições devidas ao Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos – IMPRESP, relativas às competências até dezembro de 2014.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

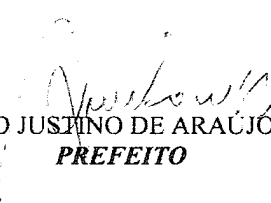
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de janeiro de 2015.

A Comissão de Justiça e Redação

EM 10 102 2015

Presidente


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO